



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 2º AO CONTRATO 01/2020/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.003387/2019-63

**SEGUNDOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA: A. M. de Abreu EIRELI (Guarani Soluções).**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, o senhor **SERGIO SADAO MORI**, nomeado pela Portaria nº 13.921-DG/PF-MJ, de 08 de outubro de 2020, publicada no *Boletim de Serviço Nº 194/2020 de 08 de outubro de 2020*, inscrito no CPF sob o nº 086.345.458-57, portador da Carteira de Identidade n.º 193318647, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **A. M. de Abreu EIRELI (Guarani Soluções)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.523.063/0001-98, sediado(a) rua ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), nº 376, Bairro: CENTROSUL no Município de Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046 Telefones: (65) 3028-4200 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA MARIA DE ABREU**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14330717, expedida pela (o) SSP-MT, e CPF nº 951.204.321-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.003387/2019-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **a Prorrogação e reajuste Contratual** por mais 12 (doze) meses, conforme inciso I, alínea "a" art. 65 da lei 8666/93 .

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **01/02/2022** e encerramento em **01/02/2023**.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da documentação adequada do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor trimestral da contratação é de **R\$ 6.228,09 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e nove centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 24.912,36 (Vinte e quatro mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O contrato foi reajustado em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, portanto o efeitos financeiros é a partir do dia 01/02/2022. (Item 18.2 TR).

4.3. O Valor do contrato foi reajustado, conforme planilha abaixo:

ITENS	G02- CUIABÁ-MT/VÁRZEA GRANDE-MT	QUANT. TRIMESTRAL/ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TRIMESTRAL	VALOR TOTAL (ANUAL)
7	SPLIT PANASONIC CU-YS18NKV-7; 18.000BTUS (AEROPORTO VG)	2/8	R\$ 124,51	R\$ 249,01	R\$ 996,08
8	SPLIT SPRINGER; 60.000BTUS (AEROPORTO VG)	1/4	R\$ 235,18	R\$ 235,18	R\$ 940,72
9	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 9.000BTUs (GISE)	6/24	R\$ 115,29	R\$ 691,70	R\$ 2.766,96
10	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 12.000BTUs (GISE)	5/20	R\$ 127,27	R\$ 636,37	R\$ 2.545,40
11	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 15.000BTUs (GISE)	2/8	R\$ 127,27	R\$ 254,55	R\$ 1.018,16
12	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 18.000BTUs (GISE)	3/12	R\$ 143,87	R\$ 431,62	R\$ 1.726,44
13	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 30.000BTUs (GISE)	2/8	R\$ 177,08	R\$ 354,15	R\$ 1.416,64
14	LG TSNH122YJU0; SPLIT 12.000 (TREVO LAGARTO/VG)	2/8	R\$ 127,27	R\$ 254,55	R\$ 1.018,16
15	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT Cassete TCCD20 21.600BTUs (SHOPPING GOIABEIRAS)	4/16	R\$ 110,67	R\$ 442,69	R\$ 1.770,72
16	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 9000 BTUs (SHOPPING GOIABEIRAS)	2/8	R\$ 121,74	R\$ 243,48	R\$ 973,92
17	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 12000 BTUs (SHOPPING GOIABEIRAS)	4/16	R\$ 127,27	R\$ 509,09	R\$ 2.036,32
18	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 18000 BTUs (SHOPPING GOIABEIRAS)	1/4	R\$ 143,87	R\$ 143,87	R\$ 575,48
19	Remanejamento SPLIT 12.000 BTUs	2/8	R\$ 177,08	R\$ 354,15	R\$ 1.416,64
20	Peças para manutenção corretiva	1/4	R\$ 553,36	R\$ 553,36	R\$ 2.213,44
	Totais-Trimestral/Anual			R\$ 5.353,77	R\$ 21.415,08
ITENS	G03- PONTES E LACERDA/MT	QUANT. TRIMESTRAL/ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TRIMESTRAL	VALOR TOTAL (ANUAL)

21	Manutenção Prev/Corretiva 12.000BTUs	5/20	R\$ 71,94	R\$ 359,69	R\$ 1.438,80
22	Manutenção Prev/Corretiva 18.000BTUs	2/8	R\$ 74,70	R\$ 149,41	R\$ 597,60
23	Remanejamento SPLIT 12.000 BTUs	1/4	R\$ 88,54	R\$ 88,54	R\$ 354,16
24	Peças p manutenção corretiva (Material)	1/4	R\$ 276,68	R\$ 276,68	R\$ 1.106,72
Totais-Trimestral/Anual				R\$ 874,32	R\$ 3.497,28
TOTAL G02 e G03				R\$ 6.228,09	R\$ 24.912,36

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/200374

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 3390.30/39

PI: PF99900AG22

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR**  
 Delegado de Polícia Federa  
 Superintendente Regional Substituto da SR/PF/MT  
 Represente da CONTRATANTE

**A.M. de ABREU EIRELI (Guarani Soluções)**  
**PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**  
Representante legal da CONTRATADA POR PROCURAÇÃO

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 13/01/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21695610** e o código CRC **2BEB552B**.

---